



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INSTITUI INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS
ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): VEREADOR PAULO MESSINA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Institui programa de incentivo à participação de pessoas com deficiência nas atividades esportivas promovidas no Município do Rio de Janeiro com recursos públicos.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* será implementado no Município através do órgão competente da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º As atividades do programa disposto no art. 1º desta Lei poderão ser excepcionalmente adaptadas em razão da natureza da deficiência.

Art. 3º A oferta das atividades esportivas voltadas às pessoas com deficiência será amplamente divulgada através dos meios e veículos disponíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador PAULO MESSINA

Plenário Teotônio Villela, 16 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do projeto de lei em tela alinha-se a outras propostas de inclusão das pessoas com deficiência. No caso, através do incentivo da sua participação nas atividades esportivas oferecidas e patrocinadas pelo Município do Rio de Janeiro.

